

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.

CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ

CNPJ nº 10.219.202/0001-82

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Aprovado em única Discussão
Por: unanimidade
Plenário: 15 / 02 / 22

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Prof. Josafá Gonçalves
Secretário

GABINETE DA VEREADORA ENFERMEIRA ALBA LEAL-MDB

INDICAÇÃO Nº 33 /2022.

INDICA AO CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE SANTARÉM/PA A CRIAÇÃO DO CARGO DE BACHAREL EM SAÚDE COLETIVA (SANITARISTA) PARA O MUNICÍPIO DE SANTARÉM.

Senhor Presidente, Senhora e Senhores Vereadores,

A parlamentar que este subscreve, INDICA, após obedecer aos trâmites regimentais, depois de apreciação e aprovação dos Ilustres membros do Soberano Plenário que a Mesa Diretora deste Egrégio Poder Legislativo Municipal através do seu setor competente proceda com os devidos encaminhamentos.

Justificativa:

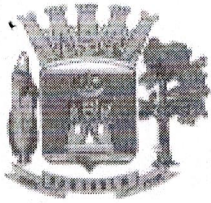
A referida indicação baseia-se na relevância do profissional bacharel em saúde coletiva e sua respectiva atuação na saúde pública, bem como as competências técnicas atribuídas à sua formação as quais lhes conferem ampla capacidade de gestão do Sistema Único de Saúde-SUS.

Outro ponto de sua relevância, é a informação que “atualmente existem 2.600 profissionais formados em saúde coletiva que atuam no SUS e em hospitais privados, mesmo sem a regulamentação da profissão”, conforme Câmara dos Deputados (2021).

Nessa seara, destacamos o Projeto de Lei 1821/2021 que Dispõe sobre a regulamentação da atividade profissional de sanitarista e dá outras providências, anexo a esta proposição.

Segundo a Associação Brasileira de Saúde Coletiva-Abrasco (2021),

A proposta de regulamentação da profissão de sanitarista surgiu como um caminho natural após a criação de uma formação em nível de graduação para a área, iniciado no final da primeira década dos anos 2000. De lá para cá, foram diversas as discussões para a definição de um conjunto de competências teórico-práticas que habilitam o exercício profissional do graduado e da graduada em Saúde Coletiva diretamente nos serviços e nos



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.

CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ

CNPJ nº 10.219.202/0001-82

GABINETE DA VEREADORA ENFERMEIRA ALBA LEAL-MDB

sistemas de saúde, trazendo, inclusive, uma dimensão crítica acerca do corporativismo presente nas demais profissões da área da saúde, possibilitando novas inserções profissionais no mundo do trabalho.

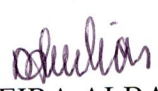
Consoante ao contexto educacional, cumpre ressaltar as diretrizes Curriculares nacionais do Curso de Graduação em Saúde Coletiva do Ministério da Educação – Conselho Nacional de Educação (Parecer CNE/CES/Nº 242/2017), cujo processo nº 23001.000195/2016-59 fora aprovado e publicizado no Diário Oficial da União em 10 de agosto de 2017;

Insta mencionar ainda, a título de exemplo, a Lei Municipal nº 1.135 de 14 de junho de 2018, a qual Dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Direta do Município de Juruti, estabelece as atribuições dos órgãos da administração direta e dá outras providências, contemplando, em seu Anexo V – Quadro de Cargos da Administração Geral, o profissional “Bacharel em Saúde Coletiva”;

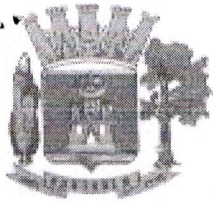
Ademais, a Universidade Federal Oeste do Pará-Ufopa oferta a graduação em nosso município conforme o Plano Pedagógico do Curso Bacharelado em Saúde Coletiva 2018, tendo como objetivo geral do curso “Formar profissionais orientados por uma concepção humanista, ética e técnico-científica habilitando-o para o enfrentamento das necessidades de saúde da população e de desenvolvimento de saúde”.

Portanto, considerando as justificativas supramencionadas e a necessidade de democratização profissional para melhor gestão da saúde pública em nosso município, **INDICO** ao Chefe do Executivo Municipal de Santarém/PA a criação do cargo de Bacharel em Saúde Coletiva (Sanitarista) no quadro de pessoal do referido Poder, cujo provimento deve se dar por meio de concurso público ou processo seletivo simplificado.

Sala das Sessões, Plenário Vereador Benedito Magalhães, 14 de fevereiro de 2022.


ENFERMEIRA ALBA LEAL
Vereadora – MDB


MDB



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.

CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ

CNPJ nº 10.219.202/0001-82'

GABINETE DA VEREADORA ENFERMEIRA ALBA LEAL-MDB

REFERÊNCIAS

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE SAÚDE COLETIVA. **Projeto de Lei sobre regulamentação da profissão do sanitarista.** Disponível em: <https://www.abrasco.org.br/site/noticias/projeto-de-lei-dispoe-sobre-regulamentacao-da-profissao-do-sanitarista/59855/>. Acesso em: 10 dez 2021.

CÂMARA DOS DEPUTADOS. **PL 1821/2021.** Disponível em: <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2283058>. Acesso em: 10 dez 2021.

CÂMARA DOS DEPUTADOS. **Especialistas apoiam regulamentação da profissão de sanitarista.** Disponível em: <https://www.camara.leg.br/noticias/789183-especialistas-apoiam-regulamentacao-da-profissao-de-sanitarista/>. Acesso em 10 dez 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI. **Lei nº 1.135/2018 de 14 de junho de 2018 - Dispõe sobre a Estrutura Organizacionais da Administração direta do Município de Juruti, estabelece as atribuições dos órgãos da administração direta e dá outras providências.** Disponível em: https://juruti.pa.gov.br/wp-content/uploads/2021/08/LEIS-MUNICIPAIS_1.135_2018_0000001.pdf. Acesso em: 10 dez 2021.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. **Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Saúde Coletiva.** Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/docman/setembro-2017-pdf/72431-pces242-17-pdf/file>. Acesso em: 10 dez 2021.